

PROJETO DE LEI 01/2010-E

ALTERA A LEI N.º 1.421/2002, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AGUDO.

Art.1.º O caput do artigo 2.º da Lei n.º 1.421, de 02 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.2.º A revisão geral anual à que se refere esta Lei será feita no mês de janeiro de cada ano e observará as seguintes condições:”

...

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 15 de janeiro de 2010.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que **ALTERA A LEI N.º 1.421/2002, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AGUDO.**

O projeto em pauta visa dar cumprimento à Carta Magna em conformidade com a Medida Provisória n.º 474, de 23/12/2009, publicada no Diário Oficial da União, em 24/12/09 que dispõe sobre o Salário Mínimo a partir de 1.º de janeiro de 2010 e estabelece diretrizes para a política de valorização do Salário Mínimo entre 2011 e 2023, mas sobretudo, visa garantir os direitos dos Servidores Públicos do município de Agudo, principalmente no que se refere à garantia de salário, que não pode ser inferior ao mínimo nacional (exegese do art. 39, §3º c/c art. 7º, inciso VII, ambos da CF/88), o que ocorreria para algumas categorias funcionais sem a revisão anual.

Diante das considerações acima expostas, rogamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta e seus trâmites, **em regime de urgência.**

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal